



Exame do Recurso interposto por **CLEONICE BANDEIRA SILVA** inscrito(a) sob o nº. **00303** como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR AUXILIAR** no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de INDAIABIRA/MG.

O recurso é intempestivo.

A Recorrente não seguiu as especificações do Edital para interposição do recurso, quais sejam:

“11.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site da Seletiva Pública, tudo de conformidade com o Anexo VI que contém o Cronograma do Concurso, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) inscrições;**
- b) gabarito e questões da prova de múltipla escolha;**
- c) resultado da prova de múltipla escolha;**
- d) erros ou omissões na classificação final.”** (grifamos)

O recurso foi postado em data de 03 de agosto de 2010, e versa sobre questões da prova de múltipla escolha, portanto a Recorrente deveria ter seguido o prazo normal para aviar recursos, qual seja, 02 dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, que ocorreu em data de 23/06/2010, sendo que o prazo foi ainda prorrogado, em virtude de feriado municipal.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **indeferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima.

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

INDAIABIRA, 10 de agosto de 2010

A Comissão de Concurso: